



**JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022  
CONTRATO Nº 097/2022**

**OITAVO TERMO ADITIVO – PRAZO CONTRATUAL**

**De: Marcos Aílton Pereira - Secretário Municipal de Operações**

**Ao Prefeito Municipal Sr. José Bento Junqueira de Andrade Neto**

**DADOS DO CONTRATADO: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.147.121/0001-80, endereço: Rua Tobias de Carvalhos, nº 20, bairro Brejinho, Arantina/MG, CEP: 37.360-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, CAPACITADA, ESPECIALIZADA E INTERESSADA NO RECOLHIMENTO E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DO MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 40M<sup>3</sup> SISTEMA ROLL ON ROLL OFF COM DESTINAÇÃO FINAL PARA UM ATERRO SANITÁRIO REGULARIZADO, LEGALIZADO, HABILITADO, LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL PARA QUE TENHA SUA OPERAÇÃO FINAL DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS, POR FIM, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL DE MINDURI/MG.

Sr. Prefeito,

O Contrato nº 097/2022, conforme estabelecido em seu sexto Termo Aditivo de prazo, possui vigência até 31/12/2025. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de recolhimento e transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Minduri/MG, bem como da locação de caçamba, faz-se necessária a prorrogação contratual.

Ressalta-se que a referida prestação de serviços é essencial e indispensável ao adequado funcionamento da Administração Municipal, uma vez que todas as ações relacionadas à limpeza urbana, à saúde pública e à preservação ambiental dependem diretamente da regularidade desses serviços.

No presente momento, a celebração de Termo Aditivo mostra-se mais vantajosa para o Município, tendo em vista que a instauração de um novo processo licitatório poderia acarretar elevação de custos, além do risco de descontinuidade dos serviços, o que traria prejuízos à Administração e à coletividade.

Dessa forma, a prorrogação contratual atende ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, a eficiência administrativa e a adequada prestação dos serviços no Município de Minduri/MG.

O processo licitatório que contrata a prestação de serviços de recolhimento de resíduos e locação de caçamba em que o Poder Público defere que seja prorrogado, como neste caso, onde a lei ampara tal conduta do agente público. Esta permissividade legal está amparada no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 que assim dispõe:



**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

(...)

**II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.**

Assim sendo, em conformidade com o dispositivo legal supracitado, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação.

Em consulta ao contratado, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Assim apresentamos a seguir razões que levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, pois não a necessidade de abrir outro processo licitatório, onde o valor que é pago poderá aumentar e, para concretizar, não houve nenhum questionamento formal para com o contratado, e desta forma evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- Eficiência administrativa, uma vez que a prorrogação dispensa a necessidade de realização de novo processo licitatório, o que demandaria tempo e recursos humanos e financeiros adicionais;
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- Os serviços vêm sendo prestado de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os atendimentos quando solicitado o contratado sempre está à disposição para tais esclarecimentos ou demais atividades descritas no objeto;

Diante do exposto, a prorrogação contratual apresenta-se medida administrativa necessária, conveniente e vantajosa, garantindo continuidade, economicidade e eficiência na execução do objeto, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Conforme demonstra acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizo o aditamento contratual. Assim sendo, apresentando os termos da justificativa para a prorrogação deste termo aditivo, fica claro a necessidade e a presteza do serviço para sua continuidade.

Minduri/MG, 15 de Dezembro de 2025.

Marcos Aílton Pereira  
**Secretário Municipal de Operações de Minduri-MG**



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Minduri/MG, 15 de Dezembro de 2025.

Sra. Janaína Gonçalves da Silva – OAB/SP418564 - Procuradora Jurídica do Município de Minduri/MG:

Tendo em vista a necessidade de continuação da prestação dos serviços. Diríamos renovação para o fornecimento do objeto do contrato. Desta feita, o percurso descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, até mesmo porque a Secretaria Municipal de Operações, conta com esse serviço para cumprir as demandas em primordialidade do Município de Minduri.

- Tendo em vista a importância do fornecimento do objeto;
- Tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretário Municipal de Operações;

Solicitamos a V. S<sup>a</sup>., que apreciando tais documentos e situações, emita parecer sobre a possibilidade de aditamento do Processo Licitatório nº 060/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022, Contrato 097/2022, por mais 6 (seis) meses.

Atenciosamente,

José Bento Junqueira de Andrade Neto  
**Prefeito Municipal de Minduri-MG**



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE MINDURI/MG 2025**

**Setor Solicitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES.

**Sra. Janaína Gonçalves da Silva – OAB/SP418564 - Procuradora Jurídica do Município de Minduri-MG**

Venho através desta, solicitar a análise jurídica por parte desta Procuradoria, onde deverá ser encaminhada o parecer por escrito, datado e assinado para a Secretaria solicitante acima citada, com a APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO ou RESSALVAS, e quando necessárias, as providências a serem tomadas e devidamente justificadas por parte deste setor jurídico, conforme informações abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022  
CONTRATO Nº 097/2022  
SÉTIMO TERMO ADITIVO – DE REAJUSTE DE PREÇO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, CAPACITADA, ESPECIALIZADA E INTERESSADA NO RECOLHIMENTO E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DO MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 40M<sup>3</sup> SISTEMA ROLL ON ROLL OFF COM DESTINAÇÃO FINAL PARA UM ATERRO SANITÁRIO REGULARIZADO, LEGALIZADO, HABILITADO, LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL PARA QUE TENHA SUA OPERAÇÃO FINAL DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS, POR FIM, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL DE MINDURI/MG.

1. Valor PAGO por viagem é de R\$ 6.606,31 (seis mil seiscentos e seis reais e trinta e um centavos), sendo necessário a realização de aproximadamente 10(dez) viagens mensais totalizando o valor mensal de R\$ 66.063,10 (sessenta e seis mil, sessenta e três reais e dez centavos). Será necessário o total de 130(cento e trinta) viagens anual, com valor total de R\$ 858.820,30 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos).
2. **Setor Solicitante:** Secretaria Municipal de Operações de Minduri - MG.
3. **Dotação Orçamentária:**

Dotação	Recurso
02.05.01.15.452.015.2.0030-339039	Municipal

4. **Base legal:** Lei Federal Lei 8.666/93 e suas alterações.

Solicito o Parecer Jurídico com **URGÊNCIA** devido a necessidade de dar continuidade aos procedimentos legais de licitação.

Minduri/MG, 17 de Dezembro de 2025.

Marcos Aílton Pereira  
**Secretário Municipal de Operações de Minduri-MG**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444  
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10  
Adm. 2025/2028



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**  
**CONTRATO Nº 097/2022**

**Contratada: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.147.121/0001-80, endereço: Rua Tobias de Carvalhos, nº 20, bairro Brejinho, Arantina/MG, CEP: 37.360-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, CAPACITADA, ESPECIALIZADA E INTERESSADA NO RECOLHIMENTO E O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DO MUNICIPIO DE MINDURI/MG, E LOCAÇÃO DE CAÇAMBA 40M<sup>3</sup> SISTEMA ROLL ON ROLL OFF COM DESTINAÇÃO FINAL PARA UM ATERRO SANITÁRIO REGULARIZADO, LEGALIZADO, HABILITADO, LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL PARA QUE TENHA SUA OPERAÇÃO FINAL DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS, POR FIM, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Operações, o Sr. Marcos Aílton Pereira, e emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo contratual;

Considerando o Sexto Termo Aditivo Prazo Contratual, datado em 19 de março de 2025, cuja vigência expira em 31/12/2025.

Autorizo, portanto, a prorrogação do contrato em conformidade com o disposto no Lei nº 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, e suas alterações.

Publique-se. Cumpra-se.

Minduri/MG, 17 de Dezembro de 2025.

José Bento Junqueira de Andrade Neto  
**Prefeito Municipal de Minduri-MG**



**OITAVO TERMO ADITIVO – PRAZO CONTRATUAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 060/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2022**  
**CONTRATO 097/2022**

**Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços no recolhimento e o transporte de resíduos sólidos urbano do Município de Minduri-MG. E locação de caçamba que fazem entre si de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI e do outro a empresa ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA- ME, na forma abaixo:**

Pelo presente termo aditivo de prazo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.954.041/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede a Rua Penha, nº. 99, Vila Vassalo na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP nº. 37.447-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Bento Junqueira de Andrade Neto** e a empresa **ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.147.121/0001-80, com endereço na Rua Tobias de Carvalho, nº 20, Brejinho, na cidade de Arantina estado de Minas Gerais, CEP 37.360- 000, neste ato representada por seu representante legal Sr. José Rensuk Oka, portador do CPF nº 574.936.776-20 e RG nº MG 2.932.802 SSP/MG , tem justo e contratado a execução dos serviços de transporte de resíduos sólidos urbano, precedido de Processo Licitatório nº.060/2022, Pregão Presencial nº. 014/2022 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro de 2025, as partes que resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato nº 097/2022, datado em 29 de Setembro de 2022, cuja a vigência do sexto termo aditivo de prazo termina em 31 de Dezembro de 2025, referente ao Processo Licitatório 060/2022 e Pregão Presencial 014/2022, prorrogando prazo deste Contrato em epígrafe, em até mais 06 (seis) meses com início no dia 01 de Janeiro de 2026 e seu término em 30 de Junho de 2026 e sendo possível a sua prorrogação, em conformidade com o que dispõe o artigo 57 , inciso II e suas alterações pelas Leis 8883/94, 9.032/95 e 9648/98.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual há de se levar em conta a vantagem para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem da administração, posto que o aditamento contratual evita realização de novo processo licitatório, que passa a ter a seguinte redação:

**1. DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo Contratação de empresa habilitada, capacitada, especializada e interessada no recolhimento e o transporte de resíduos sólidos urbano do Município de Minduri-MG. E locação de caçamba 40m<sup>3</sup> sistema roll on roll off com destinação final para um aterro sanitário regularizado, legalizado, habilitado, licenciado pelo órgão ambiental para que tenha sua operação final do tratamento dos resíduos, por fim, objetivando atender a demanda municipal de Minduri-MG.



## 2. DA DOTAÇÃO

DOTAÇÃO	RECURSO
02.05.01.15.452.015.2.0030-339039	<b>Municipal</b>

## 3. DO VALOR

Valor PAGO por viagem é de R\$ 6.606,31 (seis mil seiscentos e seis reais e trinta e um centavos), sendo necessário a realização de aproximadamente 10(dez) viagens mensais totalizando o valor mensal de R\$ 66.063,10 (sessenta e seis mil, sessenta e três reais e dez centavos). Será necessário o total de 130(cento e trinta) viagens anual, com valor total de R\$ 858.820,30 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos).

## 4. DA VIGÊNCIA

O prazo de Vigência deste **Oitavo termo Aditivo – do Prazo Contratual** passa a contar da data de 01 de Janeiro de 2026, ficando prorrogado até 30 de Junho de 2026, deste modo, sendo prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Permanecendo em pleno vigor as cláusulas e condições do Contrato 097/2022 de 29/09/2022 permanecendo seus quantitativos, alterando o valor de acordo com a solicitação de reajuste e em conformidade com 7º termo de realinhamento de valor, constante do processo ora aditado.

E para firmeza e validade de tudo o quanto aqui se estipulou, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Minduri/MG, 17 de Dezembro de 2025.

**JOSE BENTO JUNQUEIRA DE  
ANDRADE NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS  
LTDA  
ASS. RESP. JOSÉ RENSUK OKA  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

8º Termo Aditivo/ Contrato nº097/2022, P. P. nº014/2022, P. L. nº060/2022. Objeto: Contratação de empresa habilitada, capacitada, especializada e interessada no recolhimento e o transporte de resíduos sólidos urbano do Município de Minduri-MG. E locação de caçamba 40m<sup>3</sup> sistema roll on roll of com destinação final para um aterro sanitário regularizado, legalizado, habilitado, licenciado pelo órgão ambiental para que tenha sua operação final do tratamento dos resíduos, por fim, objetivando atender a demanda municipal de Minduri-MG. Contratante: MUNICÍPIO DE MINDURI/MG, CNPJ nº 17.954.041/0001-10. Contratada: ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.147.121/0001-80. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/01/2026 até 30/06/2026. Autorizado por José Bento Junqueira de Andrade Neto - Prefeito Municipal.

Minduri /MG, 17 de Dezembro de 2025.